



Ata de Reabertura da Concorrência Pública Nº 001/2023

Às dez horas do dia treze de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Plenário da **Câmara Municipal da Serra** o Presidente da CPL, o senhor **Isaac Miranda Mori** e os demais membros da Comissão, os senhores, **Élio Carlos Pimentel**, **Arlene Marinho de Oliveira Almeida** e **Leonardo Gomes da Silva**, designados pela Presidente da Câmara Municipal, através da **Portaria nº 763/2023**, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 12.232 do ano de 2010 e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, realizarem os procedimentos relativos à Reabertura e Julgamento da proposta de preços da **Concorrência Pública nº 001/2023**, em regime de empreitada indireta por **Melhor Técnica**, referente ao **Processo Administrativo nº 600/2022** contemplando o objeto: **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para o Legislativo Municipal da Serra**. No horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da CPL abriu a terceira sessão pública, e constatou que estava presente a empresa **PRIMAZIA AGENCIA DE MARKETING LTDA**, neste ato representada pelo senhor **Rafael Manjares Leão**, registrado no RG sob o número 1.857.189 SSP-ES. Ato contínuo, o senhor Presidente procedeu com o anúncio da abertura do envelope **04 – Da Proposta de Preços**. Após este fato, passou a proposta para a verificação e rubrica por parte dos membros da CPL. O Presidente da CPL continuou a sessão e decidiu em efetuar a classificação do preço apresentado pela licitante:

a) desconto, a ser concedido à Câmara Municipal da Serra, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do estado do Espírito Santo/SINAPRO: **20%**(vinte por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal da Serra, incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação:
15% (quinze por cento).

c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal da Serra, incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação:
10% (dez por cento).

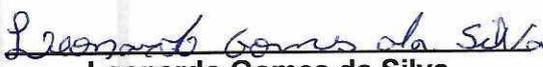
Ato contínuo o senhor presidente da Comissão Permanente de Licitação em consenso com os membros aceitou a proposta da licitante. Logo após, CLASSIFICOU a empresa **PRIMAZIA**



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENCIA DE MARKETING LTDA para a próxima fase – Da Habilitação. A sessão para abertura do envelope 05 – Da Habilitação, será no dia 19 de julho de 2023, às 10 horas, no plenário desta Casa de Leis. Não tendo nada mais a registrar em Ata e, para constar, eu Élio Carlos Pimentel, lavrei a presente **ATA** que após lida e achada conforme segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e representante credenciado presente.

Serra – ES, 13 de julho de 2023.

 Isaac Miranda Mori Presidente	
 Leonardo Gomes da Silva Membro	 Elio Carlos Pimentel Membro
 Arlene Marinho de Oliveira Almeida Membro	


PRIMAZIA AGENCIA DE MARKETING LTDA
Rafael Manjares Leão